



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

EDITAL Nº 072/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESTUDANTES APTOS À RENOVAÇÃO DE
AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EM 2026**

A DIRETORA- GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), *CAMPUS SANTA ROSA* no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação de Estudantes Contemplados** com auxílios da assistência estudantil que estão aptos à renovação em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os auxílios financeiros da Assistência Estudantil, previstos no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar, tem como finalidade contribuir para a permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados no IFFar que vivenciam situação de vulnerabilidade social.
- 1.2. A renovação dos Auxílios Permanência é realizada semestralmente para os cursos subsequentes e de graduação e anualmente para os cursos integrados, estando atrelada à disponibilidade orçamentária do *campus*.
- 1.3. A renovação da concessão do auxílio contemplará somente os estudantes com matrícula ativa no IFFar e que cumprem com os demais requisitos para continuidade do recebimento do benefício, estabelecidos nas normativas da assistência estudantil.
- 1.4. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a Coordenação de Assistência Estudantil-CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.
- 1.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas, pelo assistente social, entrevistas, visitas domiciliares, solicitação de documentação complementar, cabendo a este profissional utilizar os instrumentos que considerar mais adequados para o acompanhamento do estudante beneficiado.
- 1.6. O estudante que se opuser à reavaliação solicitada pelo Serviço Social terá o auxílio financeiro suspenso.
- 1.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.
- 1.8. O estudante deve estar ciente de que é crime omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA**

Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

1.9. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

2. ESTUDANTES APTOS A RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Referente ao Edital nº 75 de 2025.

ANA LUISA MERELIS	MOI T16
CAMILA VITÓRIA GONÇALVES	MOI T15
DANIELLI CARVALHO DA SILVA	MOI T15
DÉRICK RENAN STEFFENS	MOI T16
EDUARDA DOS SANTOS	ARQ
DÉRICK RENAN STEFFENS	EDI T16
EMILYN HERPICH RODRIGUES	EDI
FELIPE BECK GARDIN	ARQ
GABRIELA RIBEIRO DA VEIGA	ARQ
ISADORA FLORES PIROCA	EDI T15
ISADORA ROCHA DA ROSA	ARQ
LUCIANE MALETZ RODRIGUES	ARQ
MANUELA GABRIELI GONÇALVES	EDI
MARCIANE BUCHHOLZ FRISKE	ARQ
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	BIO
STÉFANI EDUARDA HERMES BORTOLINI	MAT
TAINA LETICIA PICCOLO	ARQ
TIAGO DANIEL SCHEIN	ADM
VINÍCIUS ARIEL PEITER	MEI
WILLIAM ADRIANO BASTIAN	ARQ
KAUAN RUTZEN ALBUQUERQUE	MEI
CALEBE FERRAZ DA SILVA	EDI
LAURA FRISKE PERIN	MOI T16
STÉFANI GREINERT KEPPEL	MOI T15
YULIKA SALOMON	MOI T15
ERICK BECKER	EDI T6
SAMARA PRATES DOS SANTOS	EDI T15

Santa Rosa, 23 de março de 2026.

ANALICE MARCHEZAN

DIRETORA-GERAL